

**Da vocação à obrigação: a capitania de Ilhéus no mercado regional de farinha,
séculos XVII – XVIII**

Marcelo Henrique Dias*

Resumo

Análise do mercado da farinha de mandioca que articulava a capitania de Ilhéus a Salvador e seu Recôncavo, mercado este que assumiu um caráter estratégico para a administração colonial desde a intensificação das lutas contra os holandeses. O chamado “conchavo das farinhas”, ao estabelecer cotas mensais fixas que deveriam ser vendidas diretamente das vilas de baixo – Cairu, Camamu e Boipeba - à câmara de Salvador, concorria para a consolidação de um mercado regional, o qual permitiu a participação de pequenos produtores no sistema escravista. O estudo do funcionamento deste mercado terá como fundamento empírico as medidas reveladas nas correspondências, bandos e ofícios expedidos pelos governadores gerais e pelas atas do Senado da Bahia no esforço cotidiano de garantir o abastecimento de farinha na capital a partir de meados do século XVII. Esta documentação indica alguns agentes e os mecanismos de comercialização colocados em prática neste mercado, assim como as formas de coação levadas a termo pelas autoridades coloniais visando a satisfação do “bem comum”.

Palavras chaves: farinha de mandioca; mercado regional; capitania de Ilhéus

Abstract

Analysis of the market of manioc flour that to articulated the captaincy of Ilhéus to Salvador and its Recôncavo, market which has a strategic character to colonial administration since the intensification of struggles against the Dutch. The "conchavo of flour", to establish fixed monthly quotas should be sold directly the towns of low – Cairu, Camamu and Boipeba - to the chamber of Salvador, competed for the consolidation of a regional market, which enabled the participation of small producers in the system slave. The study of the operation of the market have the ultimate empirical measures revealed in correspondence, flocks and offices sent the governors general and by acts of the Senate of Bahia daily efforts to ensure the supply of flour in the capital from mid 17th century. This documentation indicates some agents and the market mechanisms put in practice in this market, as well as the forms of coercion carried term colonial authorities aiming the satisfaction of the "common good".

Key Words: manioc flour; regional market; captaincy of Ilhéus

A formação de um mercado de alimentos nas áreas mais dinâmicas da economia colonial, sobretudo nas zonas de produção açucareira como o Recôncavo baiano e na costa da capitania de Pernambuco, permitiu que as capitanias nas quais o açúcar não decolara também participassem do conjunto da economia escravista.

A visão de um mercado interno insignificante e de uma produção de alimentos no âmbito da auto-suficiência das grandes propriedades escravistas ou de uma produção do tipo caipira, descapitalizada e apenas ocasionalmente integrada ao mercado já foi a muito superada. O estudo de Francisco Carlos Teixeira da Silva (1991), particularmente, oferece uma rica discussão de como se configurava o mercado de alimentos na Colônia e que políticas foram colocadas em efeito com o objetivo de minimizar as crises de subsistência. Partindo do pressuposto de que não se pode falar em economia natural no escravismo colonial, o autor enfatiza a existência de um mercado não capitalista, mas característico de uma sociedade de direitos recíprocos, de dons e contra-dons e ainda carregado de práticas típicas de sociedades não capitalistas (idem, p 26).

No Brasil colonial, como em qualquer outro lugar, o primeiro mercado a se formar foi o de gêneros de primeira necessidade, ou seja, comida. A Colônia tinha a mandioca como planta dominante e a sua farinha como o principal alimento, o chamado “pão da terra”. Como a base da alimentação da nova sociedade colonial que se formou reproduziu em grande parte os padrões da alimentação dos nativos, enquanto nas capitanias do sul o milho esteve tão presente quanto a mandioca, nas capitanias do norte esta última reinou absoluta e no final de século XVIII sua farinha era responsável por 90% do volume de víveres entrados no Celeiro da Bahia (ibidem, cap. IV).

No primeiro século de colonização, sobretudo após a instalação do Governo Geral na Bahia, a expansão dos engenhos pelo Recôncavo concorreu para um povoamento bem representativo, mesmo comparado ao padrão europeu de densidade demográfica para o período.ⁱ Na cidade da Bahia estavam sediados a burocracia do Estado e os agentes do comércio, setores não produtivos da sociedade. No território do Recôncavo se concentrava uma grande quantidade de índios escravizados, aldeados ou não e, na medida em que avançava o século XVII, também escravos africanos. Esse contingente humano passou a demandar cada vez mais alimentos, sobretudo a ração básica dos trabalhadores e do povo em geral, a farinha de mandioca. Assim, diferentemente da cultura da cana-de-açúcar quanto ao caráter

deliberadamente planejado do seu desenvolvimento e da orientação comercial de sua produção, a agricultura de alimentos voltada para o consumo interno constituiu-se a partir da necessidade. Todavia, logo atingiu altíssimo grau de mercantilização, tendo como principal sujeito incentivador e regulador o próprio Estado.

Desde muito cedo, o Estado passou a organizar o mercado de alimentos como parte essencial das funções da monarquia de promover o bem comum. Na contiguidade dos engenhos da Bahia e, sobretudo, nas capitânicas hereditárias do sul – Paraguassu, Ilhéus e Porto Seguro – logo se formou um setor especializado na produção de farinha de mandioca.

A capitania de Ilhéus como zona de abastecimento interno

Seguindo o esquema originalmente proposto por Schwartz, Silva aponta três círculos de zonas produtoras de farinha em torno da cidade da Bahia (op. cit., p. 86-87). No primeiro círculo ficavam as vilas de Maragogipe, Nazareth, Jaguaripe e Itaparica, há uma distância entre cem e duzentos quilômetros da capital. No segundo, aparecem as chamadas vilas de baixo - Cairu, Boipeba e Camamu - e Barra do Rio de Contas, enquanto no último, as vilas de São Jorge dos Ilhéus, Olivença e Una. Para o autor, uma crise ambiental, decorrente da devastação das florestas para o uso das madeiras nas fornalhas dos engenhos, assim como do uso indiscriminado da coivara, teria levado à exaustão das terras e ao assoreamento dos rios. Em razão deste processo, no século XVIII o primeiro círculo teria cedido lugar às “vilas de baixo” como principal pólo produtor de alimentos da Bahia. A expansão da produção para as vilas de baixo é vista como decorrência de *um sistema predatório do ponto de vista ecológico e obrigado, por isso mesmo, a uma reprodução extensiva a partir de uma fronteira necessariamente aberta*. Para o segundo e terceiro círculos *confluíram inúmeros pequenos produtores com um número limitado de escravos, impossibilitados de participar da aventura açucareira, seja por causa da rápida monopolização da terra no Recôncavo, seja por causa do custo elevado da empresa açucareira* (Silva, op. cit., p. 89).

Estas afirmações são absolutamente corretas quanto ao caráter predatório do sistema agrário em voga e quanto ao papel vital da fronteira aberta para a reprodução do mesmo. Confirmam, ainda, a predominância de colonos de poucas posses no povoamento dos territórios do norte da capitania de Ilhéus. No entanto, não

é correto pensar que a expansão do povoamento e, em decorrência, da produção para as áreas ao sul do Recôncavo tenha sido estimulada principalmente por esta lógica do sistema agrário. Da mesma forma, não me parece certo que, em vista desta racionalidade e considerando o pólo de desenvolvimento de todo este mercado - a cidade da Bahia - o primeiro círculo tenha se desenvolvido anteriormente ao segundo e que, em decorrência, tenha se tornado a principal zona produtora de farinha nos séculos XVI e XVII. Por esta ótica, as vilas de baixo esperariam um segundo momento para se tornarem importantes zonas produtoras de farinha – o século XVIII - , em consequência da diminuição da produtividade no primeiro círculo.

É preciso considerar, primeiramente, que o Recôncavo baiano, apesar de ter experimentado um padrão de povoamento relativamente denso desde o final do século XVI, dispunha de muita terra sem cultivo e disponível para a expansão agrícola ainda na primeira metade do século XIX, como demonstrou Barickman (2003, p. 169-170). Particularmente nas áreas do sul do Recôncavo identificadas no primeiro círculo de zonas produtoras de farinha por Silva - Maragogipe, Nazareth e Jaguaripe – *as roças de mandioca só ocupavam uma pequena fração da área total do sul do Recôncavo* (Barickman, op. cit., p. 173). Assim, parece claro que o processo de constituição de um segundo círculo produtor de mandioca como decorrência do esgotamento das terras do primeiro não se fundamenta, haja vista a disponibilidade de terras no Recôncavo. Estas terras, porém, já estavam, desde o século XVI, concedidas em sesmarias e a necessidade da agricultura de exportação de recursos naturais, tais como madeiras de construção, lenha, águas para engenhos, vias fluviais etc., ao tempo em que promoveu a concentração de grandes parcelas de terras em mãos de um seletivo grupo de homens credenciados a obtê-las por sesmaria, concorreu também para limitar a prática do aforamento nestas áreas, impedindo, assim, o acesso de lavradores pobres.ⁱⁱ Esta era a queixa do Senado da Bahia em 1700 que, em ofício ao rei, dava conta de que uma das causas da penúria que se abatia sobre a Capitania naquele momento era o esgotamento das terras destinadas à cultura da mandioca, enquanto os senhores que possuíam terras em abundância e incultas não queriam arrendá-las.ⁱⁱⁱ O uso da terra como mecanismo especulativo teve no próprio sistema agrário um fator de limitação de sua ocorrência no Recôncavo açucareiro, onde as terras incultas significavam a possibilidade de reprodução do sistema. A prática mais corrente do aforamento estendeu-se em direção ao sertão, como atesta Antonil (1976, p. 200).

A exceção no Recôncavo foi a capitania de Paraguassu. No estudo de

Nunes são apontados os vários sesmeiros que constituíram engenhos nas margens dos rios Jaguaripe e Paraguassu, num ritmo relativamente rápido até a década de setenta do século XVI (Nunes, op. cit., p. 273). No entanto, a partir de então, por determinação do donatário, passou-se a exigir que o sesmeiro desse, em quatro anos, *engenhos feitos, moentes e correntes, e pagasse 2% de tudo o que lavrasse*, o que teria dificultado o pedido de terras para engenhos naquela capitania (idem). Como decorrência, abriram-se espaços para a produção de mantimentos e para o corte de madeiras de construção, atraindo para lá aqueles lavradores que não tinham condições de ascender às melhores terras do Recôncavo. Um processo judicial envolvendo uma extensão de 30 léguas de terras que iam do rio Jaguaripe até a serra de Gararú, analisado por Felisbello Freire (1904, p. 207-208), demonstra que somente naquela faixa, por volta de meados do século XVII, já se achavam mais de cem arrendatários.

Já, o processo de ocupação dos territórios do norte da capitania de Ilhéus, vizinhos à capitania de Paraguassu, ocorreu coevo ao processo de povoamento do Recôncavo, porém com limitada participação de homens de cabedais, capazes de fugir à regra da produção de farinha. E, se no Recôncavo não havia interesse dos sesmeiros em arrendar suas terras, o inverso se viu na capitania de Ilhéus, sobretudo na imensa área dos jesuítas, o chamado fundo das doze léguas ou terras do Camamu.

A partir do início do século XVII, os padres do Colégio da Bahia passaram a aforar as terras do Camamu e essa determinação adequava-se à necessidade de legitimar a propriedade sobre a terra, precavendo-se por contrato de futuras demandas de terceiros sobre o patrimônio jesuítico. Como bem apontou Paulo de Assunção, *a legislação vigente permitia desvios causadores de disputas infundáveis, baseados nos meandros legais* e o patrimônio fundiário da Companhia foi alvo de inúmeros processos (Assunção, 2004, p. 393).

As terras do Camamu não fugiram à regra. Notícia Serafim Leite que muitos filhos e netos de povoadores arrendatários começaram a violar os contratos já na primeira metade do século XVII. Cita o exemplo de um aforamento de meia légua de terra por uma de sertão, que corria do rio Jequié para o Camamu, realizado em 1615 a João de Ozeda, cujo valor do foro era de 1% dos frutos da terra. Por sua morte, herdara a metade da terra a sua esposa e a outra metade o seu irmão, o qual, sem dar contas ao Colégio, vendeu a sua parte a um terceiro (750 braças ou $\frac{1}{4}$ de légua). Este passou a considerar a terra sua, sem pagar o foro, o que levou o Colégio a requerer o cumprimento do contrato original. O caso somente foi resolvido em 1637,

reconhecendo o comprador os direitos do Colégio, fazendo-se novo contrato, com o foro de 3\$000 réis e uma galinha por ano (Leite, 1938, tomo V, livro 1, cap. IX, #1).

O caso acima revela, ainda, um dado importante para avaliarmos o poder de atração que as terras jesuíticas exerciam para os lavradores de poucas posses, pelo menos na primeira metade do século XVII. Enquanto grandes proprietários de terras no sertão do Recôncavo, como as famílias Guedes de Brito e Dias d'Ávila, cobravam em média de 2 a 3% do valor da terra de foro anual, os valores cobrados pelos jesuítas nas terras do Camamu eram bem mais acessíveis.

Temos, então, que para as terras do Camamu confluíram lavradores pobres que não podiam pagar rendas maiores de foro, como as cobradas pelos proprietários do Recôncavo e do seu sertão. Numa petição que se reportava a um ofício de 1728, em que o padre procurador geral da Província do Brasil requeria um juiz privativo para tratar de pendências judiciais envolvendo moradores de Camamu que não estavam pagando foros e arrendamentos, dizia-se que os moradores da dita vila eram quase todos foreiros e que pagavam arrendamentos à Companhia (DHBN, vol 44, p. 58-59).

A produção possível a essa classe de lavradores pobres era a mandioca e assim que se arrefeceram os ataques dos aimorés na Capitania, nos princípios do século XVII, as vilas de baixo e, em menor grau, a vila de São Jorge dos Ilhéus, se tornariam as principais zonas de abastecimento da praça de Salvador. A produção das vilas do sul do Recôncavo – Maragogipe, Jaguaripe e Nazaré -, por sua vez, sempre foi em boa parte consumida na própria região, não garantindo, destarte, um fluxo constante para a capital.^{iv}

O conflito com os holandeses e o “conchavo das farinhas”

A regularização do abastecimento para Salvador se tornou mais necessária ainda com o advento dos cercos e das invasões holandesas a partir dos últimos anos do século XVI. Já, em 1599, os holandeses imprimiram 25 dias de bombardeios na capital, fato repetido em 1604, agora com a duração de quarenta dias. Em 1624, após a dissolução prematura do efetivo de três mil homens reunidos pelo governador Diogo de Furtado, os holandeses conseguiram tomar a cidade. A retomada, em 1625, contou com tropas filipinas, as quais permaneceriam na capital com um efetivo de mil castelhanos de infantaria (Azevedo, op. cit., p. 162).

Começariam aí os problemas decorrentes da falta de um fluxo de

mantimentos constante para o abastecimento de tropas na cidade. Na falta de salários e rações, os soldados promoveram saques, demonstrando o perigo que consistia em manter soldados armados e famintos. Em 1638, um novo cerco foi contido na cidade, mas os inimigos adentraram ao Recôncavo, causando grandes estragos em vários engenhos. De acordo com Thales de Azevedo, o contingente dos invasores chegava a sete mil homens, três mil a menos que o total da população branca da cidade e do Recôncavo em 1640, ano da restauração do trono português (op. cit., p. 164-165).

É preciso ter em conta a política mais ampla orientada pela Coroa espanhola para as suas zonas periféricas. Assim, podemos ter uma melhor compreensão das soluções encontradas com o fim de se manter uma resistência aos ataques holandeses na costa da América portuguesa, fato que concorreu para promover as vilas de baixo ao posto de principais abastecedoras de farinha no mercado de Salvador.

Rodrigo Bentes Monteiro observou que a importância dos territórios luso-americanos para a Espanha era, naquele momento, secundária em relação aos conflitos na Lombardia e nos próprios Países Baixos (2002, p.235). Em vista disso, complementa o autor, foi implementada pelo conde-duque de Olivares a tática da “guerra lenta”, plano de defesa que visava a distribuição dos encargos da guerra entre os vários reinos do Império espanhol, com o objetivo de aliviar a carga da Coroa. *Desse modo*, complementa Monteiro, *cada reino empenharia na guerra seus próprios recursos para a autodefesa...* (op. cit., p. 235). O reflexo desta política na Bahia pode ser visto nas atas da Câmara, cuja principal preocupação naquele contexto passou a ser a organização do abastecimento das tropas.

Caberia ao Governo Geral tomar medidas emergenciais visando organizar a produção e a comercialização de farinha, além de criar os recursos necessários. Quanto aos recursos, desde 1631, fora estipulada uma taxa de quatro vinténs por canada de vinho, o que se mostrou insuficiente e, frente à responsabilidade de manter mais 2.500 homens de infantaria que aportaram na capital em 1640, outro imposto fora criado, agora sobre a cachaça (Azevedo, op. cit. p. 304).

Problema maior era o da limitação da produção de farinha face à crescente demanda. As primeiras medidas visando ampliar a produção tinham um alcance bem amplo, tanto com relação aos segmentos sociais que deveriam ser atingidos, quanto à abrangência espacial. O governador geral conde da Torre publicou em 1639 um assento em cujo teor considerava a grande necessidade que havia de mantimentos,

assim por nesta cidade estarem as Armadas de Espanha, gente de guerra de Pernambuco e a mais que estava nesta praça, e a andarem aviando-se para irem à restauração das Capitânicas do Norte que o inimigo tem ocupado (apud Azevedo, op. cit., p. 399). Como remédio, ordenava o governador *que todos os moradores e lavradores assim como desta Capitania e dos mais retirados que vieram de Pernambuco que plantem mandioca [...] e estes não poderão alugar pessoa alguma para outro serviço que não seja para plantar mandioca ...*, sob pena de degredo de dois anos em Angola. A mesma obrigação recaía sobre os senhores de engenho e plantadores de cana, *e os lavradores que não forem de cana se não ocuparem em outra coisa e na planta do tabaco...* (idem).

No plano da comercialização, a câmara de Salvador passou a nomear agentes ou comissários para se dirigirem às zonas produtoras do Recôncavo, da capitania de Ilhéus e até em outras capitânicas para efetuarem compras em grandes quantidades. Em abril de 1636, por exemplo, a Câmara encarregava um comissário de trazer três mil alqueires do produto de São Vicente (Atas da Câmara, vol 1, p. 308). Menos de quinze dias depois, devido ao *grande aperto em que estava esta cidade de farinha*, a câmara mandava Jorge de Araújo de Góis a Boipeba e Cairu comprar o produto com dinheiro que se pediu emprestado a alguns moradores para que, posteriormente, fossem ressarcidos pelo povo (idem). Já, em 20 de março de 1638, em meio ao cerco que permitiu aos holandeses destruírem vários engenhos no Recôncavo, um morador chamado Antonio Ferraz recebia 200\$000 réis para comprar farinha também em Boipeba, *pelo preço corrente nesta praça*, ficando o risco de se perderem as embarcações por conta dos moradores da capital (ibidem, p. 357).

Até aqui, o Estado, representado no Senado da Bahia e no Governo Geral, limitava sua intervenção no plano comercial a viabilizar os recursos necessários para as aquisições, mas respeitava o preço praticado no mercado, situação que se inverteria em pouco tempo.

A restauração do trono português, em 1640, mudou o quadro do grau de importância representado pelo nordeste açucareiro para a corte dirigente. Lisboa e Madri tinham perspectivas distintas quanto à ameaça holandesa na América Portuguesa. Para os portugueses, interessava recuperar as velhas linhas de comércio, inclusive com os holandeses, enquanto para a Espanha, o interesse era muito mais de ordem estratégica, de defesa dos territórios coloniais, sobretudo dos produtores de metais. No entanto, não alterou o quadro da dependência exclusiva dos recursos locais

para o sustento das tropas que viriam do além-mar para combater o inimigo holandês. Como afirma Monteiro, o conflito entre Espanha e Portugal após 1640 teria o efeito de dificultar uma participação mais efetiva da Coroa na guerra empreendida em solo americano contra os holandeses (op. cit., p. 233).

A presença de uma tropa de infantaria para a defesa da cidade na década de quarenta colocou um contingente extra significativo de bocas para alimentar, com a agravante de ser este contingente necessariamente o primeiro a ser alimentado, condição *sine qua non* para que se mantivesse a governabilidade da Colônia, como bem demonstrou Francisco C. T. da Silva (op. cit., p.132-133). Antes disso, pelo menos desde o início da década de trinta, as vilas de baixo passaram a ser chamadas a assumirem o compromisso de fornecer a farinha necessária ao estabelecimento de uma divisão militar na recém construída fortaleza do Morro de São Paulo. O governador Diogo Luis de Oliveira recorreu às câmaras das vilas circunvizinhas da capitania de Ilhéus, *propondo-lhes a necessidade desta importante fortificação e sustentação da tropa para a sua defesa*, apelo ao qual *assentiram todos, concorrendo possivelmente para lhe dar princípio ...* (BARRETO, 1894, p. 233).

O papel de zona de abastecimento das vilas de baixo neste contexto ganhou reforço com vários acordos que passaram a regulamentar a quantidade e os preços que deveriam ser praticados no comércio da farinha destinada ao abastecimento da tropa. Estes acordos ficaram conhecidos como “conchavo das farinhas”.

O primeiro destes acordos do qual tenho dados foi firmado no início do ano de 1648, mas antes deste já havia pelo menos uma experiência desta natureza, haja vista a referência na fonte a um suposto conchavo anterior. O documento, uma carta que o governador geral escreveu a um certo Damião de Lacoés (DHBN, vol III da série E I, p. 20-21), o qual aparecia como comissário com regimento para negociar farinhas com as câmaras das vilas de baixo, revela um pouco das condições em que eram estabelecidos os acordos que colocavam de um lado o Governo Geral e a câmara de Salvador e, de outro, as câmaras das vilas de baixo. Na verdade, o termo conchavo não denotava um acordo em que ambas as partes se beneficiariam de um negócio, mas o resultado de uma negociação que visava estabelecer a forma mais conveniente de se fazer cumprir uma ordenação superior. Partia-se, assim, da pressuposta submissão dos interesses particulares dos súditos às necessidades de Estado. No caso em questão, o conchavo buscava formular uma maneira viável de fazer cumprir a ordem do

governador que estabelecia uma contribuição de dez mil sítios de farinha anualmente para as vilas produtoras, a qual se destinaria ao sustento da infantaria. O elogiado comissário conseguiu que se assentasse uma contribuição mensal de 4.500 alqueires para as vilas de baixo, sendo que a Camamu caberia 2.000, enquanto que a Cairu e Boipeba caberiam 1.800 e 700 alqueires respectivamente. Os preços não mais vigiam pelos praticados naquelas praças, como ocorria nas primeiras compras efetuadas pela câmara de Salvador, ficando, agora, submetidos às possibilidades da Fazenda Real, as quais correspondiam à arrecadação que a própria câmara da capital conseguia dos impostos sobre o vinho e a cachaça autorizados pela Coroa para o fim do sustento das tropas (DHBN, idem, p. 20). O governador, porém, considerava justo o preço praticado, alegando aos queixosos que [...] *esta farinha veio para uma armada que os veio livrar e que não há de ficar muito tempo neste porto* (idem).

Ao contrário do que previa o governador, a guerra com os holandeses duraria mais seis anos e mesmo após o seu término permaneceria na capital uma tropa de infantaria cujo sustento, por sua vez, ficaria por conta dos “conchavos” com as vilas de baixo por mais cinqüenta anos.

A organização de um fluxo constante do produto para a capital durante tantos anos concorreu para consolidar a integração da capitania de Ilhéus a um significativo mercado regional. Desta forma, ficou garantida uma demanda suficiente para manter um nível de circulação de capital capaz de estimular a expansão da fronteira agrícola e a reprodução do sistema escravista nas suas zonas produtivas melhor aparelhadas. Para a maior parcela dos lavradores, todavia, a vantagem desta demanda garantida para as farinhas que fabricavam não afiançava a ampliação de suas forças produtivas, haja vista a limitação representada pela fixação dos preços que durou mais de cinqüenta anos.

Fugir das obrigações do conchavo passou a ser um esforço de boa parte dos agentes envolvidos na produção e comercialização das farinhas, já que a demanda também crescia em ritmo acelerado no Recôncavo açucareiro. Os preços que alcançavam no mercado eram um forte incentivo à ação dos “atravessadores”, que passaram a utilizar de vários artifícios para fugirem da fiscalização que tentava evitar os desvios.

“Satisfação e rigor”: a cobrança das farinhas do conchavo nas vilas produtoras

O grande número de cartas enviadas às câmaras das vilas de baixo cobrando medidas dos oficiais para evitar a ação de atravessadores revelam o esquema que deveria ser seguido para o cumprimento do conchavo, assim como alguns meios usados para burlar as obrigações. Como vimos anteriormente, nos primeiros conchavos, a câmara de Salvador contratava um comissário que se encarregava de enviar as farinhas em troca de uma porcentagem do produto que teria para si, livre de obrigações, para colocar no mercado. Nas vilas, os oficiais das câmaras eram os encarregados de organizar a cobrança junto aos lavradores locais e o pagamento das remessas era feito ao juiz ordinário pelo comissário da câmara de Salvador, o qual era encarregado de proceder assim nas três vilas envolvidas nas obrigações.

O tom de desconfiança dos governadores em relação às autoridades locais aparece nas correspondências desde os primeiros anos do conchavo, indicando que uma das artimanhas atribuídas aos responsáveis pelos despachos nos portos das vilas produtoras era a emissão de registros confusos ou incompletos. Isso teria levado o conde de Antouguia a exigir que os oficiais das vilas de baixo procedessem ao registro do número de sírios que cada embarcação carregasse na saída dos portos, *com toda a verdade para se ter entendido* (DHBN, vol III da série E I, p. 212). A mesma ordem para registrar a quantidade de farinha levada pelos barcos foi passada ao capitão do Morro de São Paulo, *mas com a advertência de que nem haja equivocação, nos números, nem levar aos barqueiros um só ceitil de lh'o dar porque estranharei muito o contrário que não espero de V.M. ...*(idem, p. 213).^v

Num momento mais agudo da crise de abastecimento que se abateu na capital, em 1654, o conde de Antouguia resolveu mandar às vilas não apenas um comissário, mas pessoas investidas de ordens para notificar os oficiais que não cumprissem a determinação de fazer recolher oito mil sírios de farinha das vilas de Camamu, Cairu e Boipeba. Para esta tarefa nomeou dois sujeitos, *de cujo zelo, atividade e diligência se possa confiar a importância desta prevenção...*, sendo que um deles, encarregado de fazer a diligência nas vilas de Cairu e Boipeba, era o ex-capitão-mor da capitania de Ilhéus, Gaspar Tourinho Maciel. Levavam consigo as cartas com as ordens superiores assinadas pelo governador geral e mais o dinheiro para o pagamento das remessas (DHBN. vol V da série E III, p. 228).

A determinação do governador estabelecia que ninguém, *sem excetuar pessoa alguma de qualquer qualidade, foro, posto ou preeminência que tenha, ainda*

que seja atualmente oficial da Câmara..., poderia vender um único sírio de farinha nem embarcá-las para a capital, *por si ou por interposto*, sem que antes tenha se cumprido a cota dos oito mil sírios. Aqueles que incorressem na falta deveriam ter suas roças sazoadas confiscadas e ser enviados presos para Salvador na qualidade de inconfidentes. Na mesma pena incorreriam os compradores e os proprietários das embarcações usadas no transporte (idem, p. 229).

O padrão de medida utilizado pelos produtores era um fator passível de questionamento por parte do governador. Segundo o conde de Antouguia, os lavradores de farinha, *ou com pressa, ou por dolo*, costumavam cumprir a parte que lhes cabia da cota de suas vilas com sírios *mui defeituosos nas medidas*, contra o que ordenava que cada sírio correspondesse a dois alqueires. Aqueles que burlassem esta medida seriam notificados com a perda duplicada, para a Fazenda Real, da quantidade de sírios que tivessem declarado (ibidem).

Não obstante a desconfiança que pairava sobre as autoridades locais, aos oficiais das câmaras foram passadas as atribuições da cobrança da farinha do conchavo. Nos primeiros anos do século XVIII, aparece a figura do juiz comissário, o qual era um membro das câmaras das vilas produtoras encarregado de remeter as farinhas arrecadadas e de receber os pagamentos da câmara de Salvador (DHBN, vol 40, p. 192-193). A dinâmica desta fórmula de cobrança concorria ainda mais para dividir as autoridades das vilas produtoras, já que um dentre os membros das câmaras passava a se investir de um interesse externo e contrário aos bons negócios dos moradores.

Na falta de empenho do juiz comissário, este, porém, não respondia sozinho, pois as câmaras eram cobradas pela falta de um de seus membros, o que aumentava ainda mais a divisão interna. Um caso exemplar ocorreu em 1704, quando o governador Dom Rodrigo da Costa escreveu para um vereador da vila de Boipeba cobrando remessas atrasadas de três anos, obtendo em resposta a declaração do oficial de que toda a farinha estava cobrada, *e se o Juiz Comissário a não havia mandado, era por omissão sua*. O governador, por sua vez, foi enfático: *se a farinha está cobrada, Vossa Mercê ordene ao dito Juiz Comissário a remeta logo; e quando esteja por cobrar, Vossa Mercê e ele se apliquem com particular cuidado na cobrança...* (idem, vol. 40, p. 218). A tática de invocar a lealdade dos súditos perante os interesses da Coroa e dividir as autoridades locais para que um fiscalizasse o outro se fazia flagrante nas ordens de Dom Rodrigo da Costa.

Noutra ocasião, eram os demais oficiais da câmara que denunciavam o juiz comissário ao governador, por aquele estar interceptando embarcações que levavam farinha para o povo da capital, para cobrir as do conchavo, que o mesmo não havia cobrado. A denúncia era grave e o procedimento do juiz comissário era tido como *digno de todo o castigo, por não ser justo impedir as embarcações que trazem farinha para o Povo, nem tomar-lha para o conchavo, devendo Vossa Mercê cobrar as que devem os moradores* (ibidem, p. 209).

O procedimento da cobrança da farinha junto aos produtores, por sua vez, apresenta-se na documentação como uma tarefa que se investia de muita tensão, devido à resistência dos moradores em cumprir os termos do conchavo. Todavia, os juizes comissários tinham o respaldo de soldados do Morro de São Paulo para promover as cobranças. Com a justificativa de agir em nome do bom serviço de Sua Majestade, não deixaram de haver excessos cometidos pelos soldados no ato das cobranças. Tanto que, em 1718, o conde de Vimeeiro sugeria aos oficiais da vila de Boipeba que a cobrança das farinhas referentes à contribuição do presídio do Morro fosse realizada pelos próprios membros da câmara, pois não lhe parecia bom *o estilo antigo de irem os mesmos soldados com um Alcaide fazer a dita cobrança, pelo risco de haverem inquietações, e poderem os soldados talvez haverem-se com menos comedimento do que é razão...* (DHBN, vol. 42, p. 162).^{vi}

Alguns moradores tentavam se isentar das obrigações, invocando privilégios que na maioria dos casos não eram reconhecidos pela autoridade colonial. Respondendo ao juiz comissário da vila de Camamu sobre a necessidade de haver licença pontifícia para realizar a cobrança junto a foreiros da Companhia de Jesus, como alguns haviam reivindicado, Dom Rodrigo da Costa declarava que: *sendo foreiro dos ditos Padres, o lançamento que se lhe fizer, com igualdade, justiça, que é estilo nessa vila, não há razão que o isente, de concorrer com o que lhe tocar, como os mais moradores do seu termo* (DHBN, vol. 42, p. 194). No entanto, em outra ocasião, o governador Vasco César Fernandes de Meneses cedeu aos apelos de isenção solicitados pelos oficiais da vila de Boipeba, por tratarem-se os solicitantes de mamosteiros de cativos e de indivíduos cujos privilégios estavam garantidos por uma certa “bula”, citada na carta. A isenção, todavia, referia-se às obrigações de fornecimento de farinha para os soldados do presídio do Morro de São Paulo, e não para o conchavo, cujo fornecimento destinava-se à infantaria da capital.

A contribuição para o Morro, por sua vez, se fazia a título de substituir a

obrigação dos moradores das vilas de baixo em assentar praça naquela fortaleza. Logo, a contribuição não deveria recair sobre alguns membros daquela sociedade, isentos que eram do alistamento pela sua condição social, enquanto os demais eram lembrados de que se houvesse *a menor falta nesta contribuição, virão os moradores dessa vila assistir de guarnição nessa fortaleza, como o faziam antes de se obrigarem a dar a dita farinha* (DHBN, vol. 43, p. 122).

A má vontade dos lavradores em obedecer às contribuições impostas pelas autoridades coloniais devia-se, ainda, à falta de prontidão nos pagamentos que deveriam ser efetuados nas ocasiões das cobranças, como admitiram muitas vezes os próprios governadores. Quando faltava o dinheiro, os lavradores eram obrigados a entregar suas cotas em troca de um recibo, cuja satisfação poderia demorar até a próxima cobrança. Em 1656, por exemplo, o governador orientava o capitão Tourinho Maciel, que se fazia acompanhar de soldados do Morro para cobrar as cotas do conchavo nas vilas de Cairu e Boipeba, a levar também uma certa quantia em dinheiro para saldar os pagamentos. De acordo com o governador, por estes dois meios, *da satisfação e do rigor, se cobrará efetiva e executivamente toda a [farinha] que se dever e que convém ainda da nova obrigação do Regimento [termos do conchavo]* (DHBN, vol. III da série E I, p. 324-5).

Considerações finais

O povoamento da capitania de Ilhéus se fez sem maiores inferências de seus donatários ou procuradores. A regra foi a posse e o aforamento, existindo, assim, ao menos em uma parte da Capitania, um processo de ocupação de terras anterior a um processo de apropriação legítima (Dias, 2007, cap. I). Nestas condições, se formaria na Capitania uma zona de pequenos produtores de culturas de subsistência, sobretudo de farinha de mandioca, cuja importância para a administração colonial iria crescer substantivamente em decorrência de dois fatores: o crescimento demográfico do Recôncavo e o fluxo e estadia de tropas imperiais na capital, no contexto das invasões holandesas.

O mercado da farinha de mandioca que articulava a capitania de Ilhéus a Salvador e seu Recôncavo assumiu, assim, um caráter estratégico para a

administração colonial. As medidas em favor da promoção do abastecimento das tropas e da população da capital focaram tanto a produção como a circulação das farinhas. O “conchavo das farinhas”, ao estabelecer cotas mensais fixas que deveriam ser vendidas diretamente à câmara de Salvador, concorria para a consolidação de um mercado regional, o qual permitiu a participação de pequenos produtores no sistema escravista. Para a maior parcela dos lavradores, todavia, a vantagem desta demanda garantida para as farinhas que fabricavam não afiançava a ampliação de suas forças produtivas, haja vista a limitação representada pela fixação dos preços estabelecida em tais “acordos”, que durou mais de cinquenta anos.

Diante deste quadro, é imperativo afirmar que a incidência de fatores não econômicos na configuração do mercado de farinha que envolveu a capitania de Ilhéus em uma região econômica mais ampla – a qual incluía não somente a capital, mas todo o seu Recôncavo - foi o traço mais forte do processo histórico que definiu o perfil agrário da capitania de Ilhéus como zona de abastecimento interno. Isto reforça a perspectiva historiográfica segundo a qual a análise das sociedades do Brasil colonial não pode se furtar à observação integrada dos fenômenos econômicos com as esferas da intervenção do estado, e todo o complexo mecanismo que instituiu, por um lado, a concessão de privilégios, e, por outro, as imposições dos mais diversos tipos de obrigações.

* Professor do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), Ilhéus-BA. Pesquisador CNPq (marcelo.dias@pq.cnpq.br). Na presente comunicação, sintetizo passagens dos três primeiros capítulos de minha tese de doutorado (ver na bibliografia).

ⁱ Em 1757, o quadro apresentado pelos padres que escreveram as “Notícias do Arcebispado da Bahia” (Anais da Biblioteca Nacional, 1913, vol. 31) apresenta os seguintes números de população: Salvador, 35.856; Camamu, 3.200; Cairu, 2.210; Boipeba, 2.417; Jaguaripe; 3.181; Maragogipe, 4.500; Nazaré, 2.200; Itaparica, 2.400; Santo Amaro, 6.429; Ilhéus, 1.130. Em 1780, toda a população da Capitania Geral da Bahia somava 287.850 habitantes (apud: Silva, 1991, p. 85).

ⁱⁱ Francisco Carlos T. da Silva aponta a constituição precoce de um processo de apropriação de terra que não se confunde com um processo de povoamento na Colônia (1991, p. 143). Na Bahia, particularmente, o perfil das doações de sesmaria era altamente concentrado, perfazendo uma média de 4.356 a 17.424 hectares contra 1.000 a 5.000 hectares consoante ao Rio de Janeiro (p. 148).

ⁱⁱⁱ Cartas do Senado, c. de 14-08-1700 (apud Azevedo, 1969, p. 402).

^{iv} [...] a área de Jaguaripe abastecia a própria zona do Recôncavo e a cidade de

Salvador... (Nunes, op. cit., p. 281).

^v O ceitel era uma antiga moeda portuguesa que equivalia a um sexto do Real. No vocabulário da época, expressava uma medida insignificante.

^{vi} Aliás, o envolvimento de militares na cobrança e na fiscalização da farinha teve um de seus efeitos satiricamente criticado pela pena afiada de Gregório de Matos, que não deixou de versar sobre o paradoxo que significava serem os mesmos militares encarregados de zelar pela normalidade do abastecimento de Salvador, os principais atravessadores: Quem faz os círios mesquinhos?... Meirinhos/ Quem faz as farinhas tardas?...Guardas/ Quem os tem nos aposentos?...Sargentos/ Os círios lá vêm aos centos,/ e a terra fica enfaimando,/ porque os vão atravessando,/ Meirinhos, guardas, sargentos (Gregório de Matos, Sátiras, p. 118-119, apud Lapa, 1968, p. 174).

Referências bibliográficas:

ASSUNÇÃO, Paulo de. *Negócios jesuíticos: a administração dos bens divinos*. São Paulo, Edusp, 2003.

AZEVEDO, Thales de. *Povoamento da Cidade de Salvador*. Salvador, Ed. Itapuã, 1969

BARICKMAN, Bert J. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

DIAS, Marcelo H. *Economia, sociedade e paisagens da capitania e comarca de Ilhéus no período colonial*. Niterói, PPGH-UFF, 2007 (tese de doutorado).

FREIRE, Felisbello. *História territorial do Brasil*. Rio de Janeiro, 1904 (Ed. Fax Símile de 1998, Salvador, IGHB).

LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo, Cia Editora Nacional/USP, 1968.

LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Lisboa, Livraria Portugália, 1938. tomo V, livro 1.

MONTEIRO, Rodrigo B. *Rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América, 1640-1720*. São Paulo: FAPESB/Hucitec, 2002.

NUNES, Antonieta d'Aguiar. Reminiscências da capitania de Paraguassu: memória histórica de Jaguaripe, séculos XVI e XVII. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, Bahia, vol. 92, p. 267-286, 1996.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *A Morfologia da Escassez: política econômica e crises de fome no Brasil*. Niterói: UFF, 1991 (tese de doutorado).

Documentos publicados:

ANTONIL, André, J. *Cultura e Opulência do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos / MEC, 1976.

ATAS da Câmara (da Bahia). Documentos históricos do Arquivo Municipal, volumes 1 (1625-1641); 4 (1659-1669). Salvador: Prefeitura Municipal de Salvador.

BARRETO, Domingos A. B. Muniz. A fortaleza do Morro de São Paulo. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil* (RIGHB), volume 1, 1894, p. 227-239.

Documentos Históricos da Biblioteca Nacional (DHBN)

Volumes:

- III da série E 1: 1648-1666. Correspondências dos governadores gerais: conde de Castello Melhor, conde de Athouguia e Francisco Barreto.
- V da série E 3: 1650-1660. Ordens, regimentos, provisões, alvarás e correspondências dos governadores gerais: conde de Castello Melhor, conde de Athouguia e Francisco Barreto, Alexandre de Souza Freire e conde de Óbidos.
- 40: Correspondências dos governadores gerais.
- 42: Correspondências dos governadores gerais, 1712-1716.
- 43: Cartas, alvarás, provisões e patentes, 1716-1720.
- 44: Cartas dos governadores, 1720-1721.
- 91: Consultas do Conselho Ultramarino, 1732-1756.